

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Contratação de profissionais para prestação de serviço de:

1. Ministrando Palestra Musical tendo como sugestão o tema “Fortalecer o Papel do Educador”, e;
2. Ministrando Formação tendo como sugestão o tema em “Educação das Relações Étnico Raciais e Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena”.

Ambas contratações serão para ministrar tanto a palestra, quanto a formação, para a equipe das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço para ministrar Palestra Musical, tendo como sugestão o tema: “Fortalecer o Papel do Educador”, e prestação de serviço para ministrar Formação tendo como sugestão o tema “Educação das Relações Étnico Raciais e Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena”. As contratações serão para atender a equipe das escolas da Rede Municipal de Ensino.

A contratação se faz necessária tendo em vista a importância da qualificação de todos os profissionais das escolas. A necessidade de formações para fortalecer o papel do educador reside na sua capacidade de impulsionar o desenvolvimento profissional, promover o bem-estar e revitalizar a motivação dos professores e demais profissionais que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Ações/formações motivacionais e educativos são ferramentas poderosas para estimular a reflexão, a troca de ideias e a busca por novas metodologias, contribuindo para um ambiente escolar acolhedor, mais positivo e eficaz.

A mesma também é necessária tendo em vista o cumprimento de normais legais que estabelecem a obrigatoriedade de desenvolver em ambiente escolar atividades pedagógicas que tratem das Relações Étnico Raciais, a História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena. Importante ferramenta para qualificação, capacitação/atualização dos trabalhadores em educação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista, em parte, no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, no item 1315 (Formação de Professores e pais).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço de ministrar palestra musical, com foco em Fortalecimento do Papel do Educador e o serviço de ministrar uma formação em Educação das Relações Étnico Raciais e Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena para a equipe das escolas da Rede Municipal de Ensino têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As presentes contratações com base nas suas características e justificativas acima mencionadas, consistem em oferecer atividades visando contribuir para novas aprendizagens/conhecimento e qualificação técnica de todos os profissionais da educação; estimulando a reflexão, a inspiração, a interatividade e a motivação dos professores e demais profissionais das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Pedro do Butiá.

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com respaldo no art.75 da Lei nº 14.133/2021.
- A Palestra Musical com o tema sugerido: “Fortalecer o Papel do Educador” deverá ser ministrada no dia 24/07/2025, no turno da tarde, de forma interativa, com duração de no mínimo 01(uma) hora; podendo ser alterada sob o interesse e critério da Secretaria de Educação, com a concordância de ambas as partes.
- A Formação com o tema sugerido em “Educação das Relações Étnico Raciais e Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena”, deverá ser ministrada dia 24/07/2025, no turno da manhã, com duração de no mínimo 01(uma) hora; podendo ser alterada sob o interesse e critério da Secretaria de Educação, com a concordância de ambas as partes.
- A prestação do serviço será realizada em local a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, respeitando-se a disponibilidade de ambas as partes contratadas.
- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art.95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as pesquisas realizadas no <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	1	Profissional para a prestação de serviço de Ministrar Palestra Musical tendo como sugestão o tema “Fortalecer o Papel do Educador”. Para a equipe das escolas da rede municipal de ensino.	Mínimo de 1 (uma) hora	R\$ 3.162,50
2	1	Profissional para a prestação de serviço de Ministrar Formação tendo como sugestão o tema em “Educação das Relações Étnico Raciais e Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena”. Para a equipe das escolas da rede municipal de ensino.	Mínimo de 1 (uma) hora	R\$ 1.966,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.129,17

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissionais que ministrem palestras e/ou formações para profissionais da educação.

- Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados no endereço eletrônico: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Em anexo , seguem as pesquisas realizadas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Levando –se em consideração as informações no “item 04”, anteriormente descrito, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.129,16.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissionais para prestação de serviço de Ministras Palestra Musical tendo como sugestão o tema “Fortalecer o Papel do Educador”, e Ministras Formação tendo como sugestão o tema em “Educação das Relações Étnico Raciais e Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena”.

A realização de palestra/formação continuada é uma ação estratégica que visa contribuir para a promoção de novos aprendizados e a motivação que trarão benefícios significativos para os participantes, proporcionando conhecimento relevante e ferramentas práticas para a ação de todos os trabalhadores no ambiente educacional da Rede Municipal de Ensino.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento **deverá** ser aplicado à presente contratação.
- A prestação dos serviços será realizada em local a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, respeitando-se a disponibilidade de ambas as partes contratadas, respeitando-se a emissão da devida ordem de serviço.
- O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da formação continuada/palestra objeto deste estudo representam uma ação fundamental para promover novos aprendizados e a motivação que trará benefícios significativos para os participantes, proporcionando atualização de conhecimentos relevantes e ferramentas práticas para a ação de todos os trabalhadores no ambiente educacional.

A contratação dos profissionais, decorrentes do presente processo licitatório exigirá dos contratados o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Roselene Welter Kaspariy atuará como gestora e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental para estas contratações.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 28 de maio de 2025.

Roselene Welter Kaspariy
Sec.Mun.Educação,Cultura,Turismo,Desporto e Lazer

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE